



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Extrato Nº 308/0016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/16
PROCESSO SC/3625/16
EDITAL Nº 67/16
REGISTRO DE PREÇOS 24/16

Aos _____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Mauricio Humberto Fornari Moromizato, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nºs 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nºs 5782/13, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo SC/3625/16, **RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **ADEMAR CESAR FERNAINE EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.294.648/0001-02, Inscrição Estadual nº 701.121.350.111, com sede na Profª Thomaz Galhardo, 942, Centro, Ubatuba/SP, Cep.11680-000, denominada **DETENTORA**, representada pelo (a) Sr.(a) Ademar Cesar Fernaine, residente e domiciliado (a) na rua Cunhambebe, 714, Centro, Ubatuba/SP, portador (a) da cédula de identidade RG 3.778.482 e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 206.686.008-53, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto da presente ATA é o registro de preços para Aquisição Parcelada de Gêneros alimentícios perecíveis, para atender a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão 52/16.

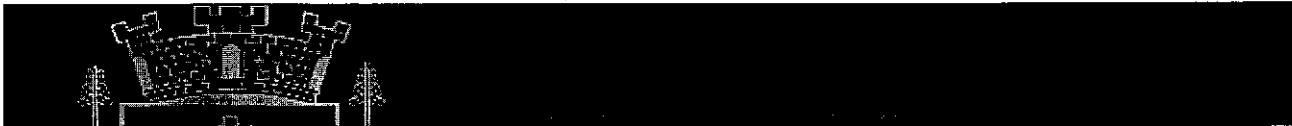
ITE M	QT D	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FA BRICANTE	P. UNIT	P. TOTAL
1	9	QUILO	BACON PEÇAS DE 500 GR. A 1 KG. BACON FEITO DE CARNES NOBRES, 100% SELECIONADAS. INGREDIENTES: CARNE SUÍNA E SALMOURA. SEM GLÚTEN.	FRIELLA	15,15	136,35
2	30	QUILO	CARNE BOVINA MOIDA 1ª QUALIDADE CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB SUPERVISÃO VETERINÁRIA DO SIF. NÃO SERÁ PERMITIDA A OBTENÇÃO DE PRODUTOS A PARTIR DA MOAGEM DE CARNES ORIUNDAS DA RASPA DE OSSOS E CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS, DESCRIÇÃO DO PRODUTO E ROTULAGEM DE ACORDO COM NOTA 03 DO DECRETO 12.486, DE 20/10/1978 E LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, SELADOS SEM PERFURAÇÕES E DEVIDAMENTE IDENTIFICADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO 2KG. VALIDADE DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	FRIDEL	25,75	772,50
3	100	QUILO	COXA E SOBRE COXA DE FRANCO COXA DE FRANGO CONGELADA DE PRIMEIRA QUALIDADE ORIUNDOS DE FORNECEDORES DE ALTA QUALIDADE E COM SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL ATÉ O PRODUTO FINAL.	PIF PAF	6,10	610,00



4	5	QUILO	COXAO MOLE CARNE BOVINA (COXÃO MOLE) PEÇA. PRODUTO OBTIDO À PARTIR DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB A INSPEÇÃO VETERINÁRIA DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO FEDERAIS E MANIPULADOS EM CONDIÇÕES HIGIÊNCIAS E ADEQUADAS, NÃO PODENDO APRESENTAR PARASITAS OU QUALQUER OUTRO CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. SUAS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DEVERÃO SER APRESENTADAS, NÃO PODENDO APRESENTAR MAIS QUE 10% DE GORDURA, 3% DE APONEVROSES CONFORME NOTA 3 DO DECRETO 12.486, DE 20/10/1978. A CARNE BOVINA DEVERÁ SER CORTADA EM TIRAS COM EQUIPAMENTO APROPRIADOS E ENCAMINHADA PARA TÚNEIS DE CONGELAMENTO COM TECNOLOGIA IQF PARA CONGELAMENTO INDIVIDUAL. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM VEDAÇÃO TERMOSELLADA. O PESO DA EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 2 KG E SUA VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	FRIDEL	25,50	127,50
5	10	QUILO	FERMENTO BIOLÓGICO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	LEVEPAN	25,85	258,50
6	50	PACOTE	GORDURA VEGETAL EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	MESA	11,25	562,50
7	20	POTE	MANTEIGA EMBALAGEM COM 500 GRAMAS CADA.	ITAMBÉ	15,00	300,00
8	200	POTE	MARGARINA POTE 500 GRS	DELICIA	6,50	1.300,00
9	150	QUILO	PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO (SASSAMI) PRODUTO PROVENIENTE DE FRANGOS SELECIONADOS, ABATIDOS EM ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO FEDERAL. CONGELAMENTO IQF, PARA UM CONGELAMENTO INDIVIDUAL DO PRODUTO QUE DEVE ESTAR CONGELADO, ARMAZENADO E TRANSPORTADO A UMA TEMPERATURA DE -12°C OU INFERIOR. O PRODUTO DEVE APRESENTAR SUAS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS, NÃO PODENDO APRESENTAR HEMATOMAS FORTES, COLORAÇÃO ANORMAL, OSSOS E CARTILAGENS. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR-SE EMBALADO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO IMPRESSA COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS SEGUNDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SISTEMA ZIPER, E FECHAMENTO TERMOSELLADA CONTENDO 1KG. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER REFORÇADA DE MODO A GARANTIR A RESISTÊNCIA DURANTE O TRANSPORTE E	PIF PAF	14,25	2.137,50



			ARMAZENAMENTO. A VALIDADE DEVERÁ SER DE 12 MESES A CONTAR DA SUA DATA DE FABRICAÇÃO.			
10	80	QUILO	PRESUNTO. PRESUNTO COZIDO 500 GR. A 3 KG. INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, ÁGUA, SAL, PROTEÍNA DE SOJA, REGULADOR DE ACIDEZ, LACTATO DE SÓDIO (INS 325), GLICOSE (INS 407), ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO (INS 316), ESPESSANTE: GOMA GARROFIN (INS 410) E GOMA XANTANA, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621), ESPESSANTE: CARRAGENA, (INS 120), CONSERVANTE: NITRITO.	SEARA	23,35	1.868,00
11	100	QUILO	PRESUNTO. PRESUNTO COZIDO FATIADO. INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, ÁGUA, SAL, PROTEÍNA DE SOJA, REGULADOR DE ACIDEZ, LACTATO DE SÓDIO (INS 325), GLICOSE (INS 407), ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO (INS 316), ESPESSANTE: GOMA GARROFIN (INS 410) E GOMA XANTANA, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621), ESPESSANTE: CARRAGENA, (INS 120), CONSERVANTE: NITRITO.	SEARA	27,50	2.750,00
12	20	QUILO	QUEIJO PRATO QUEIJO PRATO FATIADO. QUEIJO MACIO, PENSADO, COLORAÇÃO AMARELA, SABOR SUAVE. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, SAL, FERMENTO LÁCTEO, CLORETO DE CÁLCIO, SEM GLÚTEN.	LA PELLE	32,20	644,00
13	70	QUILO	QUEIJO TIPO MUSSARELA. QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO. QUEIJO MACIO, MASSA ESBRANQUIÇADA, FIRME, COMPACTO, SABOR LÁCTEO, LIGEIRAMENTE ÁCIDO. INGREDIENTES: LEITE, CLORETO DE SÓDIO, FERMENTO LÁCTEO, CLORETO DE CÁLCIO, COALHO, SEM GLÚTEN.	LA PAULINA	29,55	2.068,50
14	100	POTE	REQUEIJÃO POTE COM 220 GRAMAS	VIGOR	6,90	690,00
15	70	QUILO	RICOTA	VENEZA	23,60	1.652,00
16	50	QUILO	SALSICHA SALSICHA BOVINA CONGELADA. PRODUTO COMPOSTO DE CARNE BOVINA, ÁGUA POTÁVEL, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, FÉCULA DE MANDIOCA, SAL REFINADO, CONDIMENTOS, ANTI-OXIDANTE, ESTABILIZANTE. A SALSICHA PODERÁ CONTER NO MÁXIMO 2% DE AMIDO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDATO LÍQUIDO, OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. DEVE ESTAR CONGELADA. PESO UNITÁRIO APROXIMADO DE 50GRAMAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU	PIF PAF	6,90	345,00



		ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVERÁ SER EMBALADO À VÁCUO EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO 3KG, A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER REFORÇADA DE MODO A GARANTIR A RESISTÊNCIA DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.		
--	--	---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade durante 12 (doze) meses improrrogáveis.

2.2 – Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 – Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

06.01.12.122.0016.2.039.3.3.90.30.01.110000	RESERVA 669/16
06.01.12.122.0016.2.039.3.3.90.30.01.110000	RESERVA 671/16
06.01.12.122.0016.2.039.3.3.90.30.01.110000	RESERVA 672/16

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1 – Registra os preços dos itens relacionados no anexo I – proposta comercial, de acordo com a classificação no Pregão nº 52/16.

4.1.2 – A **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2^{as} ou 3^{as} posições, nos termos da **ATA DE SESSÃO DO PREGÃO** nº 52/16, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1^a colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 – Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos requisitados será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Gerência de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.



5.2 – O fornecimento do produto será parcelado durante 12 (doze) meses e a entrega deverá ocorrer em até 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da AF, emitida pela Divisão de Compra.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado, na Rua Gastão Madeira, 101 – Centro – Ubatuba/SP.

5.3 – As AFs. serão encaminhadas à DETENTORA por qualquer meio hábil, inclusive fac-simile ou e-mail, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela DETENTORA para entrega.

5.4 – A DETENTORA é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 – Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela DETENTORA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 – A PREFEITURA poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 – Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia, procedência e demais características.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela DETENTORA, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria interessada, acompanhada da Nota de Empenho da PREFEITURA, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 – Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 – Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente ATA poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

a) Pelo Atraso No Início da Execução da Obrigação: Multa Equivalente A 0,5% (Meio Por Cento) Do Valor da AF, Por Dia de Atraso, Admitindo-Se No Máximo 10 (Dez) Dias de Atraso, Após O Que Ficará Caracterizada Inexecução Parcial do Objeto, Conforme O Caso, Com Multa Em Dobro No Caso de Reincidência;

b) Pela Inexecução Parcial do Objeto: Multa Equivalente A 10% (Dez Por Cento) Do Valor da AF;

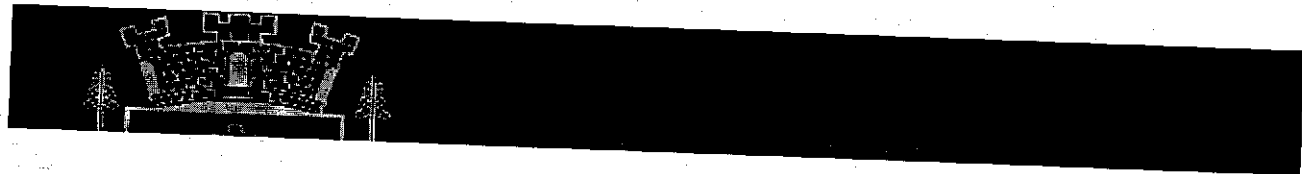
c) Pela Inexecução Total Do Objeto: Multa Equivalente A 15% (Quinze Por Cento) Do Valor Da AF;

d) Qualquer Outra Infringência Às Cláusulas Ou Condições Previstas Nesta ATA: Advertência Escrita E Multa Correspondente A 0,5% (Meio Por Cento) Do Valor Da AF.

7.2 – As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à DETENTORA, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.



CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital nº 67/16 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 52/16 e demais elementos do processo nº SC/3625/16.

9.2 – Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente

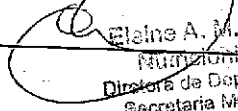
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

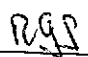
Ubatuba, 25 AGO 2016


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURICIO HUMBERTO FONARI MOROMIZATO


ADEMAR CESAR FERVAINE EPP
ADEMAR CESAR FERVAINE

TESTEMUNHAS:

1º 
Elaine A. M. Macário de Faria
Municionista CRN3/2600
Diretora de Depto. Atensão ao Escolar
Secretaria Municipal de Educação

2º 
Rafael Gustavo de Souza
RG 34 972 586 X
Secretário Municipal de
Educação